



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “CAMPINA GRANDE EM MOVIMENTO SEGURO” E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO À PRÁTICA COTIDIANA DE ATIVIDADE FÍSICA – AMPCA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal “Campina Grande em Movimento Seguro”, destinado à promoção da segurança e à proteção das pessoas que praticam atividades físicas de forma cotidiana em vias, logradouros, parques, praças e demais espaços públicos.

Parágrafo único. O Programa terá como finalidade promover condições mais seguras para a prática cotidiana de atividades físicas, especialmente caminhada, corrida, ciclismo, patinação e outras atividades realizadas individual ou coletivamente.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal “Campina Grande em Movimento Seguro”:

I – promover maior segurança para as pessoas que praticam atividades físicas nos espaços públicos;

II – reduzir os riscos de sinistros de trânsito envolvendo praticantes de atividades físicas;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

III – estimular a utilização segura dos espaços públicos para a prática de atividades físicas;

IV – incentivar hábitos de vida saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população;

V – promover a convivência segura entre pedestres, praticantes de atividades físicas, ciclistas e veículos automotores;

VI – incentivar a mobilidade ativa;

VII – ampliar a conscientização dos condutores sobre a presença de pessoas praticando atividades físicas nas vias públicas;

VIII – identificar locais que apresentem utilização habitual para a prática de atividades físicas e que necessitem de medidas especiais de segurança;

IX – incentivar a participação da sociedade na identificação de locais utilizados para a prática cotidiana de atividades físicas.

Art. 3º Ficam estabelecidas diretrizes para a criação das Áreas Municipais de Proteção à Prática Cotidiana de Atividade Física – AMPCA, destinadas à identificação de locais utilizados regularmente pela população para a prática de atividades físicas.

§ 1º As AMPCA poderão compreender trechos de:

I – ruas e avenidas;

II – parques;

III – praças;

IV – áreas de lazer;

V – vias de acesso a equipamentos esportivos;

VI – espaços públicos destinados à mobilidade ativa;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

VII – demais áreas públicas que apresentem utilização habitual para atividades físicas.

§ 2º A criação de uma AMPCA não implicará, por si só, a interdição total ou parcial da via ou a restrição da circulação de veículos.

§ 3º Eventuais alterações ou restrições na circulação de veículos deverão observar a legislação de trânsito e dependerão de avaliação e ato do órgão competente.

Art. 4º A identificação de locais para implantação das AMPCA poderá considerar:

- I – fluxo habitual de corredores e caminhantes;
- II – utilização frequente por ciclistas;
- III – concentração de grupos de atividade física;
- IV – utilização habitual do espaço para treinamentos;
- V – proximidade de parques, praças, academias públicas e equipamentos esportivos;
- VI – fluxo de veículos nos horários de maior utilização;
- VII – deficiência de sinalização;
- VIII – deficiência de iluminação;
- IX – existência de riscos à segurança dos praticantes;
- X – registros de sinistros de trânsito no local;
- XI – solicitações apresentadas por moradores, usuários ou entidades da sociedade civil.

Art. 5º Nas AMPCA poderão ser priorizadas, conforme avaliação técnica dos órgãos competentes, medidas destinadas à proteção dos praticantes de atividades físicas, tais como:

- I – implantação ou reforço de sinalização vertical e horizontal;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

II – instalação de placas de advertência sobre a presença habitual de praticantes de atividades físicas;

III – melhoria da sinalização viária;

IV – avaliação das condições de iluminação pública;

V – reforço da fiscalização nos horários de maior utilização;

VI – realização de estudos de segurança viária;

VII – avaliação da necessidade de adequação da velocidade regulamentada;

VIII – melhoria das condições de calçadas e espaços destinados aos pedestres;

IX – implantação, manutenção ou melhoria de ciclovias e ciclofaixas, quando tecnicamente viável;

X – implantação de dispositivos de segurança viária, observadas as normas técnicas;

XI – outras medidas que contribuam para a segurança dos usuários.

Art. 6º As AMPCA poderão receber sinalização específica destinada a alertar os condutores sobre a presença habitual de pessoas que praticam atividades físicas no local.

Parágrafo único. A sinalização poderá conter mensagens educativas, tais como:

“ÁREA DE PROTEÇÃO À PRÁTICA COTIDIANA DE ATIVIDADE FÍSICA – RESPEITE A VELOCIDADE E OS PRATICANTES.”

Art. 7º Os locais identificados como AMPCA poderão receber atenção prioritária quanto à avaliação das condições de iluminação pública, sinalização e segurança viária, especialmente nos horários de maior concentração de praticantes.

Art. 8º Na avaliação das AMPCA deverão ser considerados, sempre que possível, os períodos de maior concentração de praticantes de atividades físicas, especialmente:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

- I – início da manhã;
- II – final da tarde;
- III – período noturno;
- IV – finais de semana e feriados.

Parágrafo único. A identificação dos horários poderá orientar ações educativas, de fiscalização e de segurança viária.

Art. 9º O Poder Público poderá disponibilizar canal de comunicação destinado ao recebimento de indicações da população sobre locais que apresentem utilização frequente para caminhada, corrida, ciclismo e outras atividades físicas.

Art. 10. Poderão contribuir para a identificação dos locais:

- I – grupos de corrida e caminhada;
- II – associações de ciclistas;
- III – clubes e entidades esportivas;
- IV – academias;
- V – associações comunitárias;
- VI – instituições de ensino;
- VII – organizações da sociedade civil;
- VIII – moradores;
- IX – usuários dos espaços públicos;
- X – demais interessados.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

Art. 11. O Poder Público poderá promover campanhas educativas destinadas à conscientização dos condutores e da população quanto à segurança das pessoas que praticam atividades físicas nos espaços públicos.

Art. 12. As campanhas poderão abordar, entre outros temas:

- I – respeito à velocidade regulamentada;
- II – atenção redobrada em locais utilizados por corredores e caminhantes;
- III – respeito aos ciclistas;
- IV – distância segura entre veículos e ciclistas;
- V – respeito à sinalização;
- VI – prevenção de sinistros de trânsito;
- VII – importância da mobilidade ativa;
- VIII – importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida.

Art. 13. O Poder Público poderá promover ações integradas entre os órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, mobilidade urbana, esporte, saúde, infraestrutura, iluminação pública e demais áreas relacionadas à execução das diretrizes desta Lei.

Art. 14. Poderão ser estabelecidas parcerias com entidades esportivas, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para ações educativas e de incentivo à segurança na prática de atividades físicas.

Art. 15. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a legislação federal de trânsito e as normas técnicas aplicáveis.

§ 1º A implantação de sinalização, fiscalização, alteração de circulação, regulamentação de velocidade e demais medidas de competência do órgão executivo de trânsito dependerão de avaliação e ato da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

§ 2º Esta Lei não autoriza, por si só, a interdição ou restrição da circulação de veículos nas vias públicas.

Art. 16. O Programa Municipal “Campina Grande em Movimento Seguro” possui natureza distinta de programas, eventos, competições ou iniciativas destinados à utilização ou interdição temporária de vias públicas para atividades esportivas.

§ 1º O Programa tem como finalidade principal a proteção cotidiana das pessoas que utilizam os espaços públicos para a prática de atividades físicas.

§ 2º A instituição de uma AMPCA não constitui autorização para realização de eventos, competições ou interdições de vias públicas.

§ 3º A realização de eventos ou atividades que impliquem alteração ou interrupção da circulação deverá observar a legislação de trânsito e os procedimentos próprios perante o órgão competente.

Art. 17. A implementação das medidas previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento administrativo, estudos técnicos e disponibilidade orçamentária.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 11 de agosto de 2026.

Kallyna Dias
Kallyna Dias
Vereadora / PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa Municipal “Campina Grande em Movimento Seguro”, estabelecendo diretrizes para a proteção das pessoas que utilizam cotidianamente os espaços públicos do Município para a prática de atividades físicas, especialmente caminhada, corrida, ciclismo, patinação e outras atividades realizadas de forma individual ou coletiva.

Campina Grande possui uma população que utiliza diariamente ruas, avenidas, parques, praças e demais espaços públicos para a prática de atividades físicas, sobretudo nas primeiras horas da manhã, no final da tarde e durante a noite. A utilização desses espaços representa uma importante forma de lazer, convivência social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida, além de contribuir para a construção de uma cidade mais ativa e saudável.

Entretanto, em diversos pontos do Município, pessoas que caminham, correm ou pedalam precisam compartilhar os espaços urbanos com veículos automotores, muitas vezes em locais com sinalização insuficiente, iluminação inadequada, intenso fluxo de trânsito ou outras condições que podem aumentar os riscos à integridade física dos praticantes. Essa realidade demonstra a necessidade de o Poder Público reconhecer e considerar, no planejamento urbano e na organização dos espaços públicos, os locais que são utilizados regularmente pela população para a prática de atividades físicas.

Nesse contexto, o Programa Municipal “Campina Grande em Movimento Seguro” propõe a criação das Áreas Municipais de Proteção à Prática Cotidiana de Atividade Física – AMPCA, possibilitando a identificação de trechos de ruas, avenidas, parques,



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

praças, áreas de lazer e outros espaços públicos que apresentem utilização habitual para caminhada, corrida, ciclismo e demais atividades físicas.

A identificação dessas áreas permitirá que o Poder Público, de acordo com estudos técnicos e a realidade de cada local, avalie a adoção de medidas que contribuam para a segurança dos usuários, tais como reforço da sinalização vertical e horizontal, instalação de placas de advertência, avaliação das condições de iluminação pública, fiscalização nos horários de maior utilização, estudos de segurança viária, melhoria das condições de circulação de pedestres e ciclistas e análise da necessidade de adequação da velocidade regulamentada, sempre observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação de trânsito vigente.

A proposta também valoriza a participação da população, permitindo que moradores, grupos de corrida e caminhada, ciclistas, associações comunitárias, entidades esportivas e demais usuários dos espaços públicos possam contribuir para a identificação dos locais que necessitam de maior atenção. Essa participação possibilita que as ações do Poder Público estejam mais próximas da realidade vivenciada diariamente pela população.

A iniciativa busca, ainda, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos e estimular a prática regular de atividades físicas, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida e para a construção de uma cidade mais inclusiva, ativa e segura. Criar condições mais adequadas para que a população caminhe, corra, pedale e pratique atividades físicas significa também estimular hábitos saudáveis e fortalecer a utilização dos espaços urbanos como ambientes de convivência e bem-estar.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

O Programa não estabelece, por si só, a interdição de vias públicas, a restrição da circulação de veículos ou a alteração automática de velocidades, cabendo aos órgãos competentes realizar os estudos e adotar as medidas de trânsito que entenderem tecnicamente adequadas, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a proposta estabelece uma diretriz de política pública voltada à proteção dos praticantes de atividades físicas, respeitando as atribuições administrativas e técnicas dos órgãos municipais responsáveis.

Ao reconhecer os locais onde a população já pratica atividades físicas cotidianamente e estabelecer diretrizes para que esses espaços sejam avaliados sob a perspectiva da segurança, o Município poderá avançar na construção de ambientes urbanos mais adequados à mobilidade ativa, ao lazer, ao esporte e à promoção da saúde.

Campina Grande é uma cidade em movimento. Garantir que esse movimento aconteça com segurança é também uma forma de cuidar das pessoas, valorizar os espaços públicos e promover qualidade de vida.

Diante da relevância da matéria e de seus benefícios para a população campinense, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, 11 de agosto de 2026.

Kallyna Dias
Vereadora / PSB